



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Processo nº 10660/000.704/89-12

acas

Sessão de 17 março de 19 93

ACORDÃO Nº 103-13.666

Recurso nº: 61.605 - PIS DEDUÇÃO EXS: DE 1985 a 1988

Recorrente: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DR. ORLANDO LTDA

Recorrida: DRF em VARGINHA (MG)

Lançamento Decorrente - PIS/DEDUÇÃO.
Exercícios de 1985 a 1988.

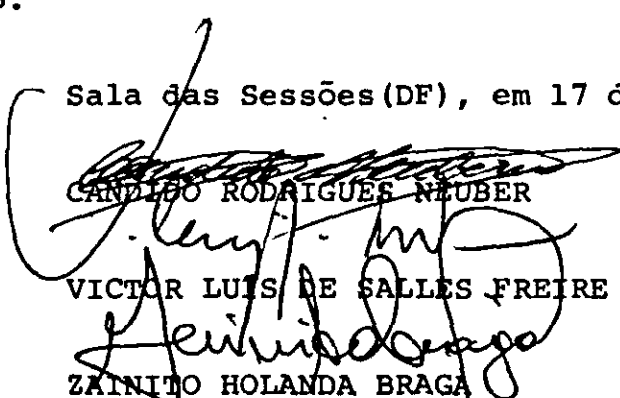
"Ajusta-se o lançamento decorrente ao âmbito do decidido no lançamento matriz."

Recurso parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DR. ORLANDO LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso para ajustar a exigência da contribuição ao PIS, ao decidido no processo matriz pelo Acórdão nº 103-13.664, de 17.03.93.

Sala das Sessões (DF), em 17 de março de 1993


CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER

PRESIDENTE

VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

RELATOR

ZAINITO HOLANDA BRAGA

PROCURADOR DA
FAZENDA NACIONAL

VISTO EM
SESSÃO DE

17 JUN 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: LINA MARIA VIEIRA EMERENCIANO, SONIA NACINOVIC, JOÃO APRI-
GIO BIZERRA (Suplente Convocado), PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA
JÚNIOR. e LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 10660/000.704/89-12

RECURSO Nº: 61.605

ACORDÃO Nº: 103-13.666

RECORRENTE: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DR. ORLANDO LTDA

RELATÓRIO

O vertente procedimento é corolário de dois outros, maiores, onde a partir de determinados ilícitos, se apurou diferenças de imposto de renda da pessoa jurídica. Nesta oportunidade o lançamento decorrente se reporta à parcela do PIS/Dedução dos exercícios de 1985 a 1988.

A decisão monocrática ajustou o lançamento.

No seu apelo se reporta a parte recursante às razões expendidas no âmbito do procedimento maior.

É o breve relato.

Acórdão nº 103-13.666

V O T O

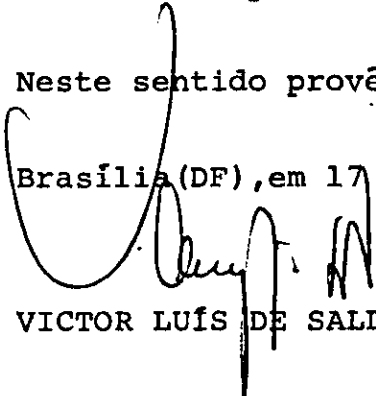
Conselheiro VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE, Relator:

O recurso é tempestivo e assim dele se toma o devido conhecimento.

No pano de fundo da discussão, à vista dos v. acórdãos nº 103-13.664, o qual, no âmbito do lançamento matriz entende de parcialmente prover o apelo formulado e sob iguais fundamentos, provê-se o recurso aqui versado para o efeito de ajustar o decorrente ao âmbito do decidido no processo matriz.

Neste sentido provê-se parcialmente o apelo.

Brasília (DF), em 17 de março de 1993



VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE

RELATOR

